



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 050/2022 - Dispensa de Licitação 028/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGICA PARA OBRA DE INVESTIMENTOS NO PAVILHÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Porta metálica toda de chapa tonalidade escura, dimensões com largura 2.02m x 1,20m	Unid.	01	R\$1.250,00	R\$ 1.250,00
02	Fornecimento e instalação de porta metálica de duas folhas, tonalidade escura e dimensões com largura de 2,56x 2,10 incluso fechaduras, dobradiças e acabamentos. Fornecimento e instalação de janela metálica completa tipo tenda com dimensão de 2,02 (largura) e 1,20 (altura, cor escura, incluso fechadura, dobradiças e acabamentos.	Unid.	01	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
03	Estrutura metálica da cobertura de acesso lateral ao pavilhão, formada por tubos retangulares metálicos soldados, abrangendo uma dimensão de cobertura de 6,00x3,00	Unid.	01	R\$ 5.660,00	R\$ 5.660,00
04	Colocação de trinques e inclusão de fechaduras de segurança interna em tramas metálicas com dimensões de 2,00m nas duas portas de acesso ao pavilhão.	Unid.	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
					R\$ 10.660,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Tendo em vista que o valor a ser contratado, por tipo de Serviço, não ultrapassa o limite previsto no 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, e alterações posteriores reconhecemos a dispensa da licitação para a Empresa abaixo relacionada:

NOME DO CREDOR: IRMÃOS BRANDÃO LTDA
CNPJ: 88.463.781/0001-00
ENDEREÇO: Rua Ilga Batista, nº69, Galpão, bairro centro
CIDADE: Salto do Jacuí - RS
VALOR TOTAL: R\$ 10.660,00 (Dez Mil e Seiscentos e Sessenta Reais)

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, as devidas despesas orçamentárias correrão por conta das seguintes dotações:

05.05.23.695.0014.2.127.3.3.90.30.00.0000

05.05.23.695.0014.2.127.4.4.90.51.00.0000

E, considerando o que diz a Lei nº. 8.666/1993, Art. 24, inciso II, apresentamos a presente justificativa:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Jacuizinho, RS, 04 de abril de 2022.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa

b) Número: 028/2021

c) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGICA PARA OBRA DE INVESTIMENTOS NO PAVILHÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.

d) Fornecedores e Itens:

NOME DO CREDOR: IRMÃOS BRANDÃO LTDA

CNPJ: 88.463.781/0001-00

ENDEREÇO: Rua Ilga Batista, nº69, Galpão, bairro centro

CIDADE: Salto do Jacuí – RS

ITENS: 01 ao 04

VALOR TOTAL: R\$ 10.660,00 (Dez Mil e Seiscentos e Sessenta Reais)

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

05.05.23.695.0014.2.127.3.3.90.30.00.0000

05.05.23.695.0014.2.127.4.4.90.51.00.0000

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de abril de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 050/2022.

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Jacuizinho/RS, firmou os seguintes contratos:

CONTRATO Nº 049/2022 Data: 04/04/2022. **CONTRATADO:** IRMÃOS BRANDÃO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de metalúrgica para obra de investimentos no pavilhão do parque municipal de eventos. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias. **VALOR R\$ 10.660,00** (Dez Mil Seiscentos e Sessenta Reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II.

Jacuizinho/RS, 04 de abril de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGICA PARA OBRA DE INVESTIMENTOS NO PAVILHÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 050/2022.
Na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 028/2022.

Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor DINIZ JOSÉ FERNANDES, ora denominado CONTRATANTE, e **IRMÃOS BRANDÃO LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob n.º 88.463.781/0001-00 com sede Rua Ilga Batista, nº 69, Galpão, bairro Centro na cidade de Jacuizinho, CEP 99440-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, com fulcro no Art. 24, II da Lei de Licitações e Contratos de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no **Processo Licitatório nº 050/2022, Dispensa de Licitação nº 028/2022**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) serviço(s):

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Porta metálica toda de chapa tonalidade escura, dimensões com largura 2.02m x 1,20m	Unid.	01	R\$1.250,00	R\$ 1.250,00
02	Fornecimento e instalação de porta metálica de duas folhas, tonalidade escura e dimensões com largura de 2,56x 2,10 incluso fechaduras, dobradiças e acabamentos.	Unid.	01	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00



	Fornecimento e instalação de janela metálica completa tipo tenda com dimensão de 2,02 (largura) e 1,20 (altura, cor escura, incluso fechadura, dobradiças e acabamentos.				
03	Estrutura metálica da cobertura de acesso lateral ao pavilhão, formada por tubos retangulares metálicos soldados, abrangendo uma dimensão de cobertura de 6,00x3,00. Cobertura com telhas do tipo trapezoidal (TP40) em aço zincado 0,50mm de espessura e com transpasse simples. Afixação de telha será com parafusos autobrocantes nos tubos metálicos da estrutura.	Unid.	01	R\$ 5.660,00	R\$ 5.660,00
04	Colocação de trinques e inclusão de fechaduras de segurança interna em tramas metálicas com dimensões de 2,00m nas duas portas de acesso ao pavilhão.	Unid.	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
					R\$ 10.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O presente instrumento tem por finalidade a contratação do CONTRATADO acima qualificado, para a execução dos serviços em 15 (quinze) dias a contar da data do contrato administrativo.

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem sido executados e finalizados, quando toda a estrutura e demais serviços tiverem sido aprovadas pelo agente fiscalizador municipal. Após o encerramento das melhorias, toda a área afetada pelo memorial descritivo que consta em anexo ao processo deve receber a limpeza final, estando apto a receber o parecer de conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira, no valor total de **R\$ 10.660,00 (Dez Mil Seiscentos e Sessenta Reais)**.

A realização do pagamento será de acordo com os serviços executados, que serão vistoriados e avaliados pelo fiscal municipal.



CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 05.05.23.695.0014.2.127.3.3.90.30.00.0000
- 05.05.23.695.0014.2.127.4.4.90.51.00.0000

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de execução de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para a total execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

O **MUNICÍPIO** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso, dívida ou ônus decorrentes do inadimplemento do **CONTRATADO** e resultantes da prestação de serviços objeto deste Contrato, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

O **CONTRATADO** se responsabiliza por si, seus prepostos, empregados, pelo ressarcimento de danos, diretos ou indiretos, mediatos ou imediatos, lucros cessantes ou prejuízos, que por dolo ou culpa, porventura vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em decorrência da prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, RS, 04 de abril de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

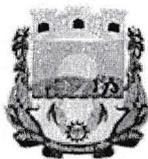
Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
C/ CONTRATADA

ALENCAR FIUZA BOROWSKI

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
C/ GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.



MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação da Obra: Investimentos no pavilhão do parque.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Jacuizinho

Local do Empreendimento: Rua Otacílio Pinto, esquina com Rua Helmano Kellermann, no Bairro Centro, em Jacuizinho/RS.

GENERALIDADES: O presente memorial tem por objetivo orientar investimentos no pavilhão do parque municipal de eventos e rodeios, para melhor atender as festividades, proporcionando a garantia de segurança com reforço das fechaduras, isolamento da área de depósito de materiais, e cobertura de acesso aos eventos no pavilhão.

Em vistoria *in loco* ao pavilhão do parque, constatamos a necessidade de contratação de mão de obra e fornecimento de materiais para proporcionar maior comodidade, realizando a execução dos seguintes serviços:

- Colocação de novos trinques e inclusão de fechadura de segurança interna em tramas metálicas.
- Fornecimento e instalação de janela metálica, tipo tenda, tonalidade escura, e dimensões com largura de 2,02m e altura de 1,20m.
- Fornecimento e instalação de porta metálica, 2 folhas, tonalidade escura, e dimensões com largura de 2,56m e altura de 2,10m.
- Estrutura metálica de cobertura, com dimensões de 6,00m x 3,00m.

Os serviços listados terão um cronograma físico-financeiro de execução de 15 dias, a contar da assinatura do contrato administrativo. A realização do pagamento será de acordo com os serviços executados, que serão vistoriados e avaliados pelo fiscal municipal.



MEMORIAL DESCRITIVO

1. EXECUÇÃO DA OBRA

A limpeza do local onde serão executados os serviços listados neste memorial compreendem todos os trabalhos de limpeza e remoção que se fizerem necessários para que a área fique livre de quaisquer empecilhos para a perfeita execução da obra. A empresa responsável deverá promover todo o serviço de limpeza, e também, exclusivamente, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo os aparelhos, máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

2. REFORÇO DE FECHADURAS

Promover os ajustes necessários para funcionamento das portas, e substituir, caso necessário, elementos danificados que comprometam o correto funcionamento e desempenho da porta, entre eles, dobradiças, fechaduras e batentes. Realizar a colocação de tramas metálicas de segurança com dimensões de 2,00m nas portas de acesso ao pavilhão. Inclusão de trincos com suporte para cadeado na porta dos fundos.

3. COLOCAÇÃO DE PORTA E JANELA

Fornecimento e instalação da porta metálica completa para isolamento do espaço de depósito de cadeiras, mesas e materiais, com dimensão de 2,56m (largura) e 2,10m (altura), em 2 folhas, cor escura, incluso fechadura, dobradiças e acabamentos.

Fornecimento e instalação da janela metálica completa, tipo tenda, para fechamento da cozinha, com dimensão de 2,02m (largura) e 1,20m (altura), cor escura, incluso fechadura, dobradiças e acabamentos.

4. COBERTURA DE ACESSO

A estrutura metálica da cobertura de acesso lateral ao pavilhão do parque de eventos e rodeios deverá ser formada por tubos retangulares metálicos soldados,



MEMORIAL DESCRITIVO

abrangendo uma dimensão de cobertura de 6,00m x 3,00m. Toda estrutura metálica deverá ser protegida com pintura antiferrugem. A cobertura será executada com telhas do tipo trapezoidal (TP40), em aço zincado, 0,50mm de espessura, e com transpasse simples. A fixação da telha será com parafusos autobrocantes nos tubos metálicos da estrutura.

5. SERVIÇOS FINAIS

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem sido executados e finalizados; quando toda a estrutura e demais serviços tiverem sido aprovadas pelo agente fiscalizador municipal. Após o encerramento das melhorias, toda a área afetada pelo presente memorial descritivo deve receber a limpeza final, estando apto a receber o parecer de conclusão da obra.

Jacuizinho/RS, 30 de março de 2022.

Charles Miguel Schvaickardt

Engenheiro Civil – CREA/RS 227003

Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS